RESOLUÇÃO CEAS/SC 20 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Que dispõe da aprovação *"ad referendum"* da RETIFICAÇÃO da Resolução do CEAS/SC nº 15 de junho de 2026 que versa sobre a regulamentação e critérios para a provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião de Mesa Diretora do dia 05 de outubro de 2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual n° 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO, que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO, o Decreto no 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu art. 90 que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social";

CONSIDERANDO, a Resolução nº 07, de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do CNAS que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 - Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art. 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS - "V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos";

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000355/2026 e o código S019V2KJ.

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 20 de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre acesso de famílias pertencentes a Povos Indígenas aos benefícios e serviços ofertados no âmbito da Rede Socioassistencial;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS/SC nº 18, de 24 de abril de 2024, que dispõe da aprovação da Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 213 de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO, as reuniões da Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual de Benefícios e Transferência de Renda da Gestão 2025/2027 do CEAS/SC.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar *"ad referendum"* a RETIFICAÇÃO do artigo 56 da Resolução do CEAS/SC nº 15 de junho de 2026, de acordo com o que segue:

Onde se lê:

Art. 56 Os municípios deverão adequar suas normativas locais considerando o prazo preconizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na Resolução MDS/CNAS nº 213/2025.

Leia-se:

Art. 56 Os municípios deverão adequar suas normativas locais, no prazo de 1 (um) ano, considerando a data da Resolução que regulamenta os Benefícios Eventuais do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS nº 15 de 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 06 de outubro de 2026.

Sidnei Pavesi
Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAS 00000355/2026 e o código S019V2KJ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S019V2KJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI PAVESSI em 06/10/2026 às 15:01:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2023 - 17:51:02 e válido até 05/06/2123 - 17:51:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMzU1XzM1NV8yMDI2X1MwMTlWMktK ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAS 00000355/2026** e o código **S019V2KJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.